



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 4.511, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a denominação de Rua Jefferson Ladislau Tavares a logradouro público desta cidade.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Jefferson Ladislau Tavares a Rua H, do Bairro residencial Altair Rocha, código logradouro 9403, que tem início na Rua A e término no loteamento São Judas Tadeu, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas nominativas de tal logradouro público, afixá-las no momento oportuno, bem como comunicar a nova denominação aos concessionários de serviços públicos em Ubá.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 15 de dezembro de 2017.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 18/12/2017